



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2021- CPL/PMP

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças, Infraestrutura e Mulher), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN dos Palmares, conforme Processo Licitatório nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal dos Palmares, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; Pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente dos Palmares/PE, com sede Av. 15 de Novembro 1060 - São Sebastião, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.578.411/0001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente o Sr. Givanildo Marques dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Engenho Lajedo, nº 03, Zona Rural – Palmares /PE -CEP- 55540-000, portador do RG nº4.965.070 SDS-PE e CPF nº. 973.709.404-20, E pela Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares-PE (AMDESTRAN), com sede na Rua Bispo Pereira Alves, 53 - Centro – Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.869.208/0001-44, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mário Marinho da Silva Neto, brasileiro, residente e domiciliado no Engenho São Manoel, nº 09, Zona Rural, CEP: 55.540-000- Palmares/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6.504.575 e CPF nº073.934.594-00, doravante denominadas simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de outro lado, a FOM DE MELO COMÉRCIO DE PETRÓLEO, estabelecida a Avenida Doutor Homero de França Limeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.498.592/0001-07, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Maria Tereza Oliveira Miranda melo, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Conselheiro João Alfredo, nº 100, Centro, Palmares/PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3.699.138 – SSP/PE e CPF nº. 756.943.014-04, e, da qual por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças, Infraestrutura e Mulher), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 010/2021 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 020/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

- 4.1 O fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças, Infraestrutura e Mulher), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares – AMDESTRAN, e será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação das respectivas Unidades Administrativas, e deverá ocorrer no estabelecimento da licitante vencedora do certame, (FORNECEDOR REGISTRADO), mediante apresentação do documento de requisição assinado pelo responsável designado da Unidade Administrativa solicitante, pelo período de até **12 (doze) meses**.
- 4.2 O fornecimento de combustíveis serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias Municipais, Autarquia e Fundos Municipais, não representando para o Município dos Palmares a obrigação de utilização da totalidade dos referidos itens licitados.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente a Prefeitura Municipal dos Palmares, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - b) A Prefeitura Municipal dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):
- R\$ 2.344.651,30 (Dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)
 - Quantitativos, conforme consta na planilha do ANEXO I

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 1000 - CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 1001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.137 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 1009 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 5000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
Unidade Orçamentária: 5001 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO



Ação: 2.156 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa 1087 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 402 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2.161 - MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERV. DA SEC. DE FINANÇAS PÚBLICAS
Despesa 1110 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.174 - MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
Despesa 1209 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
021201 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0815 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA MULHER
08 122 0815 2172 0000 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES
FICHA 322 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 14001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Despesa 1403 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- Unidade Gestora: 104013 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES
Órgão Orçamentário: 60000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMDESTRAN
Unidade Orçamentária: 60001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMDESTRAN
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1502 - CIDADE LEGALIZADA



Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA AMDESTRAN E SUAS UNIDADES
Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



- 11.1 O Município dos Palmares, por intermédio da Prefeitura Municipal dos Palmares, Fundo Municipal de Meio Ambiente e AMDESTRAN do Município, obriga-se a:
- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
 - b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
 - e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
 - f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.(Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal dos Palmares, Fundo Municipal de Meio Ambiente e AMDESTRAN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes
- a) Advertência;



- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal o Sr. Bruno César Camilo da Silva - Secretário Executivo Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio;
- b) Definir como fiscal da ARP do Fundo Municipal de Meio Ambiente o Senhor Givanildo Marques dos Santos - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;



- c) Definir como fiscal da ARP da AMDESTRAN o Senhor Mário Marinho da Silva Neto – Presidente.
- d) Definir como fiscal do ARP da Secretaria da Mulher a Sra. Karla Millena de Andrade Melo, Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 09 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior
CPF: 019.028.854-06
Prefeito

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.578.411/0001-00
Givanildo Marques dos Santos
CPF: 973.709.404-20
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares-PE (AMDESTRAN)
CNPJ: 17.869.208/0001-44
Mário Marinho da Silva Neto
CPF: 073.134.594-00
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: FOM DE MELO COMÉRCIO DE PETRÓLEO
CNPJ: 34.498.592/0001-07
Representante Legal: Maria Tereza Oliveira Miranda Melo
CPF: 756.943.014-04

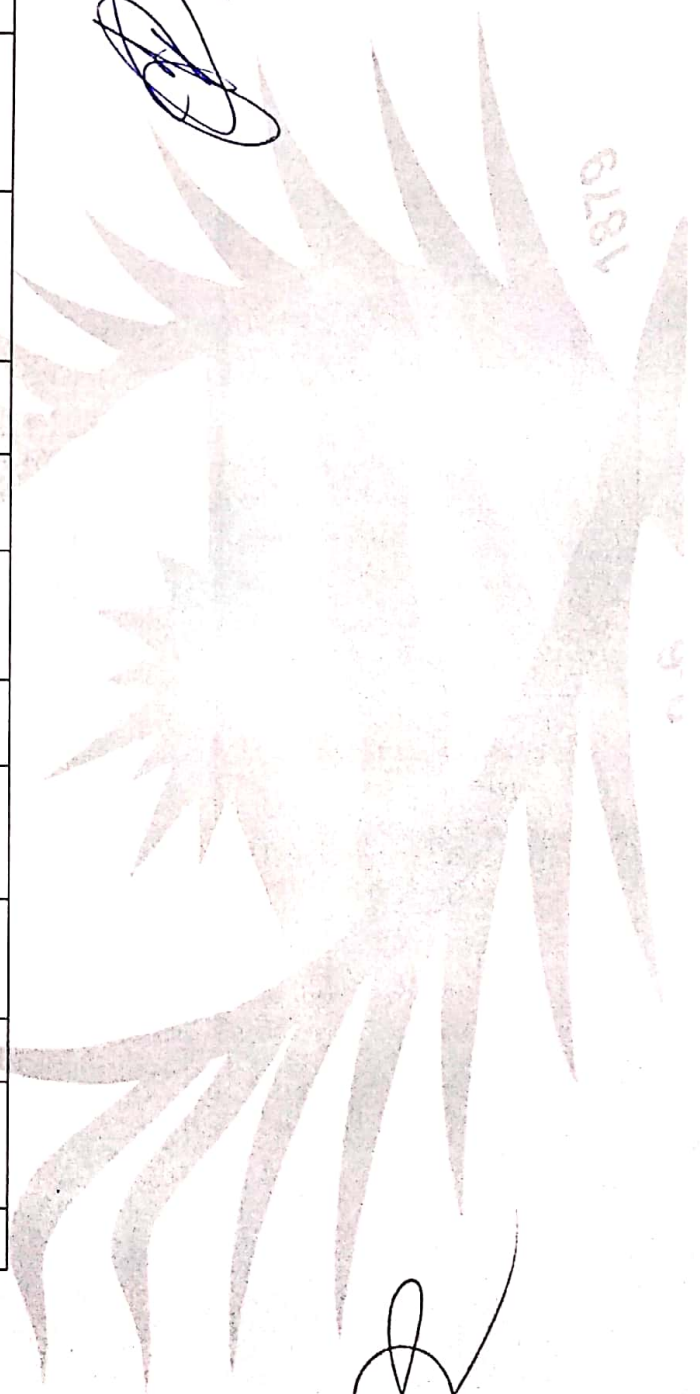


ANEXO I

Item	Descrição	Und.	QUANTIDADE						VALORES R\$					
			Prefeitura	Agricultura	Sec. Da Mulher	Amdestran	Total (L)	Preço Unitário	Prefeitura	Agricultura	Sec. Da Mulher	Amdestran	Valor Total R\$	
1	GASOLINA COMUM	L	20.844	349			21.193	R\$ 5,94	R\$ 123.813,36	R\$ 2.073,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.886,42	
2	ETANOL	L	4.500	100			4.600	R\$ 5,23	R\$ 23.535,00	R\$ 523,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.058,00	
3	DIESEL S10	L	321.197	134.126			455.323	R\$ 4,64	R\$ 1.490.354,08	R\$ 622.344,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.112.698,72	
4	GASOLINA COMUM	L			4.764	6.500	11.264	R\$ 5,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.298,16	R\$ 38.610,00	R\$ 66.908,16	
5	ETANOL	L			1.500	500	2.000	R\$ 5,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.845,00	R\$ 2.615,00	R\$ 10.460,00	
6	DIESEL S10	L			0	1.000	1.000	R\$ 4,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.640,00	R\$ 4.640,00	
												R\$ 2.344.651,30		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



QUANTITATIVO POR SECRETARIA				
SECRETARIA	COMBUSTIVEL	CONSUMO L	Preço Unitário	TOTAL R\$
INFRAESTRUTURA	GASOLINA	7.324,00	5,94	R\$ 43.504,56
	ETANOL	1.200,00	5,23	R\$ 6.276,00
	DIESEL	140.557,00	4,64	R\$ 652.184,48
AGRICULTURA	GASOLINA	349,00	5,94	R\$ 2.073,06
	ETANOL	100,00	5,23	R\$ 523,00
	DIESEL	134.126,00	4,64	R\$ 622.344,64
MULHER	GASOLINA	4.764,00	5,94	R\$ 28.298,16
	ETANOL	1.500,00	5,23	R\$ 7.845,00
	DIESEL	0,00	4,64	R\$ -
LIMP. URBANA	GASOLINA	0,00	5,94	R\$ -
	ETANOL	0,00	5,23	R\$ -
	DIESEL	175.500,00	4,64	R\$ 814.320,00
FINANÇAS	GASOLINA	4.360,00	5,94	R\$ 25.898,40
	ETANOL	1.200,00	5,23	R\$ 6.276,00
	DIESEL	1000	4,64	R\$ 4.640,00
ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO	GASOLINA	6.360,00	5,94	R\$ 37.778,40
	ETANOL	1200	5,23	R\$ 6.276,00
	DIESEL	1500	4,64	R\$ 6.960,00
GABINETE	GASOLINA	2800	5,94	R\$ 16.632,00
	ETANOL	900	5,23	R\$ 4.707,00
	DIESEL	2640	4,64	R\$ 12.249,60
AMDESTRAN	GASOLINA	6500	5,94	R\$ 38.610,00
	ETANOL	500	5,23	R\$ 2.615,00
	DIESEL	1000	4,64	R\$ 4.640,00
			TOTAL GERAL	R\$ 2.344.651,30